



EDITAL N° 2954/2020

PREGÃO N° 002/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de janeiro de 2020, às 10 horas

TIPO: Menor preço global

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 – 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (presencial), nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 1709 de 18 de Outubro de 2005**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora acima mencionados.

Considerando a limitação de mercado para os serviços ora licitados e a inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) na região, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Edital e para que não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, este Certame é aberto à participação também das empresas que não estão enquadradas como ME e/ou EPP, visando a ampla concorrência, vedada a participação de Micro Empreendedor Individual.

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa visando a realização do Baile para a Escolha da Corte Municipal e as festividades do “Carnaval 2020”, sendo que a Licitante vencedora será responsável por todo o planejamento e organização do Evento, compreendendo os seguintes serviços:

- Sonorização e iluminação para o Baile de escolha da Corte Municipal;
- Serviços de Segurança para o Baile de escolha da Corte Municipal;
- Produção do Baile para escolha da Corte Municipal;
- Serviços de sonorização e iluminação do Carnaval;
- Banda para os bailes/shows e bailes infantis do Carnaval;
- Serviços de Segurança do Carnaval;
- Palco coberto, pavilhão de lona e cobertura para praça de alimentação;
- Iluminação e energia elétrica dos pavilhões e lonões;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- Banheiros químicos e tonéis para descarte de lixo;
- Plano de prevenção contra acidentes (PPCI);
- Alimentação da Brigada Militar e Corte do Carnaval;
- Transporte da Corte do Carnaval e viagens para divulgação do Evento nas cidades vizinhas;
- Mídia e divulgação do Evento;
- Material de consumo e higiene.

OBSERVAÇÃO: Considerando que a presente licitação é do tipo menor preço global, as empresas interessadas em participar do presente Certame deverão ofertar preços que contemplem todos os itens acima previstos, sendo que a não apresentação de proposta para todos os itens, implicará na desclassificação da Licitante.

1.2 Os serviços acima estabelecidos deverão obedecer rigorosamente as orientações e demais especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

1.3 Levando-se em consideração que a realização do evento refere-se a diversos serviços em ramos distintos fica permitida a subcontratação.

OBSERVAÇÃO 1: Para o item “**segurança**” a Empresa que irá efetivamente prestar os serviços deverá possuir Alvará de Funcionamento emitido pela Polícia Federal e Autorização/Alvará de Funcionamento emitido pela Brigada Militar do Estado – CFVG, cujo documento deverá ser apresentado antes da formalização do Termo de Contrato com a Empresa vencedora. A não apresentação do referido documento no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da convocação, decairá do direito a contratação, situação em que será convocada a próxima Licitante classificada.

OBSERVAÇÃO 2: Para o item “**Banheiros Químicos**” a Empresa que irá efetivamente prestar os serviços deverá possuir as devidas licenças ambientais pertinentes, cujo documento deverá ser apresentado antes da formalização do Termo de Contrato com a Empresa vencedora. A não apresentação do referido documento no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da convocação, decairá do direito a contratação, situação em que será convocada a próxima Licitante classificada.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 2954/2020 – PREGÃO Nº 002/2020
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 2954/2020 – PREGÃO Nº 002/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, sendo que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (Art. 4º, Inc. VII da Lei 10.520/2002).

3.3 A documentação referente aos subitens 3.1 (credenciamento) e 3.2 (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este **com a firma do outorgante reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento outorgado (**com firma reconhecida**) pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

OBSERVAÇÃO: Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.4.1 É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.5 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBSERVAÇÃO: Os preços apresentados na Proposta Escrita serão considerados para efeito de julgamento, mesmo que a Empresa Licitante não esteja presente na sessão, ficando, no entanto, impossibilitada de ofertar lances ou manifestar intenção de recurso.

3.7 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.16 a 6.18 deste Edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante legal da Empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada digitada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas,



sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) Razão Social completa da Empresa;
- b) O valor global dos serviços, expressos em Reais, fazendo constar ainda o valor individual de cada item (**item 01 ao 14**), podendo ser utilizado o modelo de proposta anexo ao presente Edital.

OBSERVAÇÃO 1: A proposta deverá obedecer ao preço máximo estabelecido para cada item, sendo que estarão automaticamente desclassificadas as propostas iniciais que superarem ao valor estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

OBSERVAÇÃO 2: Caso haja alteração de valores, após a sessão de lances, terá a Empresa vencedora o prazo de 2 (dois) dias úteis para atualizar sua proposta, fazendo constar o valor individual em cada item, sob pena de decair o direito a contratação, situação em que será convocada a próxima Licitante classificada.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O critério de julgamento da presente Licitação é tipo menor preço global (menor preço total - soma de todos os itens).

6.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.



6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

6.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

6.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.14 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem ao item 3.7 deste Edital. Entende-se como empate ficto àquelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.16 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18 Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfazer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19 O disposto nos itens 6.16 e 6.17 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

6.20 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);

g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

h) **DECLARAÇÃO** firmada pela própria Licitante que que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera, conforme modelo **Anexo I**.

i) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo II**.

j) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo IV**).

IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura, exceto os documentos que poderão ser consultados nos sítios oficiais emissores dos documentos.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

10.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em até dois (2) dias após a realização de cada Evento (Baile Escolha da Corte e Carnaval/2020)



11.2 Pelo atraso no pagamento em prazo superior a quinze (15) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

11.5 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária 07.02.13.392.0104.2.094 – 33.90.39.00 Red. 380 Rec. 01.

11.6 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com os serviços executados.

11.7 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

12 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1 A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como sendo a de menor preço global (soma de todos os itens), conforme os critérios de julgamento dispostos no **item 6** do Instrumento Convocatório.

13.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento.

14 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

14.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

14.2 Multa:

14.2.1. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

14.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou



negligência na execução do objeto contratado, bem como a utilização de veículo sem a devida autorização da Secretaria.

14.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

14.3.1. nos casos definidos no subitem 14.2.1 acima: por 1 (um) ano;

14.3.2. nos casos definidos no subitem 14.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

14.6 A licitante vencedora que convocada a assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado a seu favor, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

16 - DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**);

b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**);

c) Modelo de Declaração de que atende as condições de habilitação (**Anexo**

III)

d) Modelo de Declaração de que não possui servidor público (**Anexo IV**)

e) Termo de Referência;

f) Minuta de Contrato;

g) Modelo de proposta.

17 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 213 ou email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 13 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS GUGLIELMIN,
Prefeito em Exercício.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA,
para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis (16) anos..

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na(o) (endereço
completo)..... declaro possuir as condições de habilitação ao
PREGÃO N° 002/2020, na forma do Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Local e data

Nome e assinatura do declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa,
CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório
supra, que trata o **Edital nº 2954/2020**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul,
não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública
ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante.

Local de 2020.

Diretor ou Representante



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a Empresa..... Autorizados pelo Edital nº 2954/2020.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **LUIZ CARLOS GUGLIELMIN**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa visando a realização do “Carnaval 2020”, incluindo o Baile da Escolha da Corte, sendo que a Contratada será responsável por todo o planejamento e organização do Evento, compreendendo os seguintes serviços:

- Sonorização e iluminação para o Baile de escolha da Corte Municipal;
- Serviços de Segurança para o Baile de escolha da Corte Municipal;
- Produção do Baile para escolha da Corte Municipal;
- Serviços de sonorização e iluminação do Carnaval;
- Banda para os bailes/shows e bailes infantis do Carnaval;
- Serviços de Segurança do Carnaval;
- Palco coberto, pavilhão de lona e cobertura para praça de alimentação
- Iluminação e energia elétrica dos pavilhões e lonões
- Banheiros químicos e tonéis para descarte de lixo;
- Plano de prevenção contra acidentes (PPCI);
- Alimentação da Brigada Militar e Corte do Carnaval;
- Transporte da Corte do Carnaval e viagens para divulgação do Evento nas cidades vizinhas;
- Mídia e divulgação do Evento.
- Material de consumo e higiene



CLAUSULA SEGUNDA: Os serviços acima estabelecidos deverão obedecer rigorosamente as orientações e demais especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do **Edital nº 2954/2020**.

CLAUSULA TERCEIRA: Levando-se em consideração que a realização do evento refere-se a diversos serviços em ramos distintos fica permitida a subcontratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir horários fixados pelo Município;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- e) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes ao objeto contratado, inclusive eventuais multas de qualquer natureza.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), cujo valor será efetuado em até 2 (dois) dias após a realização de cada Evento (baile de escolha da Corte Municipal e Carnaval/2020). Os valores individuais estabelecidos para cada serviço são os seguintes:

- Sonorização e iluminação para o Baile de escolha da Corte Municipal (R\$);
- Serviços de Segurança para o Baile de escolha da Corte Municipal (R\$);
- Produção do Baile para escolha da Corte Municipal (R\$);
- Serviços de sonorização e iluminação do Carnaval (R\$);
- Banda para os bailes/shows e bailes infantis do Carnaval (R\$);
- Serviços de Segurança do Carnaval (R\$);
- Palco coberto, pavilhão de lona e cobertura para praça de alimentação (R\$);
- Iluminação e energia elétrica dos pavilhões e lonões (R\$);
- Banheiros químicos e tonéis para descarte de lixo (R\$);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- Plano de prevenção contra acidentes - PPCI (R\$);
- Alimentação da Brigada Militar e Corte do Carnaval (R\$);
- Transporte da Corte do Carnaval e viagens para divulgação do Evento nas cidades vizinhas (R\$);
- Mídia e divulgação do Evento (R\$);
- Material de consumo e higiene (R\$);

CLÁUSULA SEXTA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a quinze (15) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 07.02.13.392.0104.2.094 – 33.90.39.00 Red. 380 Rec. 01.**

CLÁUSULA OITAVA: Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com os serviços executados.

CLÁUSULA NONA: Serão processadas as retenções previdenciárias, nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

DA FISCALIZAÇÃO

DÉCIMA DÉCIMA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através do Sr(a)..... que atuará como Fiscal, sendo que o Sr(a) atuará como Gestor do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Contratada estará sujeita as sanções e penalidades previstas no item 14 do Edital nº 2954/2020.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de contratação dos serviços ora licitados, será pelo prazo do dia 08 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2020.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) o descumprimento de qualquer obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por causa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2020.

CONTRATADA

CONTRATANTE



MODELO DE PROPOSTA

EDITAL Nº 2954/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Ofertamos serviços visando a realização do Baile para a Escolha da Corte Municipal e as festividades do Carnaval 2020 de Caçapava do Sul, nos termos do Edital nº 2954/2020, Termo de Referência e demais Anexos, conforme a tabela a seguir:

SERVIÇO	VALOR (observar valor máximo estabelecido no Edital)
01 - Sonorização e iluminação para o Baile de escolha da Corte Municipal;	R\$
02 - Serviços de Segurança para o Baile de escolha da Corte Municipal	R\$
03 - Produção do Baile para escolha da Corte Municipal;	R\$
04 - Serviços de sonorização e iluminação do Carnaval	R\$
05 - Banda para os bailes/shows e bailes infantis do Carnaval	R\$
06 - Serviços de Segurança do Carnaval	R\$
07 - Palco coberto, pavilhão de lona e cobertura para praça de alimentação	R\$
08 - Iluminação e energia elétrica dos pavilhões e lonões	R\$
09 - Banheiros químicos e tonéis para descarte de lixo	R\$
10 - Plano de prevenção contra acidentes (PPCI)	R\$
11 - Alimentação da Brigada Militar e Corte do Carnaval	R\$
12 - Transporte da Corte do Carnaval e viagens para divulgação do Evento nas cidades vizinhas	R\$
13 - Mídia e divulgação do Evento	R\$
14 - Material de consumo e higiene	R\$
TOTAL	R\$

Declaramos que estamos cientes de todas as condições estabelecidas no referido Edital.

Local, de 2020.

.....
Representante legal da Empresa



EDITAL Nº 2954/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ABERTURA: Dia 29 de janeiro/2020, às 10:00 horas

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações.

TIPO: Menor preço global

OBJETO: Contratação de Empresa visando a realização do Baile para a Escolha da Corte Municipal e as festividades do Carnaval 2020

DOTAÇÃO

07.02.13.392.0104.2.094 – 33.90.39.00 Red. 380 Rec. 01

p.carnaval2020